

**REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO PROMOÇÃO  
PORTUGAL SEM IGUAL**

**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEFEL Nº 04.001423/2019**

**1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

**1.1 - Empresa Mandatária:**

Razão Social: SOVENA BRASIL SERVICOS DE CONSULTORIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Endereço: TABAPUA Número: 888 Complemento: EDIF SPAZIO DORO ANDAR 1 CONJ 11 E 13 Bairro: ITAIM BIBI Município:

SAO PAULO UF: SP CEP:04533-003

CNPJ/MF nº: 18.132.062/0001-12

**2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

Assemelhada a Sorteio

**3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

Todo o território nacional.

**4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

01/04/2019 a 06/06/2019

**5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

01/04/2019 a 31/05/2019

**6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

Serão promocionados nesta ação todos os produtos da marca Andorinha.

Poderão participar da presente promoção todos os consumidores, pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 anos, residentes e domiciliados no território nacional, que adquirirem no período de 01.04.2019 a 31.05.2019, ao menos 1 (um) de qualquer dos produtos da marca Andorinha.

Para participar, o interessado elegível, no período compreendido entre as 00h01 do dia 01.04.2019 até as 23h59 do dia 31.05.2019 (horário de Brasília), terá à sua escolha, duas opções para realizar o seu cadastro: via site ou via WhatsApp.

Caso deseje participar via SITE, o interessado deverá acessar diretamente o site [www.promocaoandorinha.com.br](http://www.promocaoandorinha.com.br) ou [www.promodebolso.com.br](http://www.promodebolso.com.br) ou, ainda, acessar o aplicativo Promo de Bolso, disponível gratuitamente para download na Apple Store e Google Play, e efetuar o cadastro informando obrigatoriamente os seguintes dados pessoais: nome e endereço completos, RG, CPF, data de nascimento, e-mail e telefone de contato com DDD, além de ler e aceitar os termos deste regulamento.

Para efetivar a sua participação, após realizar o cadastro de seus dados pessoais, o consumidor deverá também cadastrar a compra realizada, informando, para tanto, os produtos participantes adquiridos e respectivas quantidades, o número da Nota/Cupom fiscal (Ex.: COO/Danfe ou número do extrato para os casos de SAT), número do CNPJ do estabelecimento onde adquiriu os produtos e data da compra.

Também será solicitada ao participante a criação de uma senha que será utilizada para posterior acesso, através do mesmo site, à quantidade de Números da Sorte com os quais estará concorrendo e/ou para cadastramento de novos Cupons/Notas Fiscais.

O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro, poderá implicar na desclassificação do participante, a qualquer momento. O participante se responsabilizará exclusiva e integralmente pelas informações pessoais concedidas à Promotora da promoção no momento da sua inscrição. Os dados inseridos pelos participantes serão utilizados para a realização, condução e conclusão da presente promoção.

Fica esclarecido que Apple Store e Google Play citados acima são meramente os locais em que o aplicativo Promo de Bolso pode ser localizado para download, não havendo qualquer envolvimento das marcas Apple e Google nesta promoção.

Escolhendo participar via WhatsApp, o consumidor poderá iniciar sua inscrição na promoção por meio do envio da palavra Andorinha, através do aplicativo WhatsApp para o seguinte número: 0800-8880030. Após o recebimento desta mensagem pela Promotora, o consumidor receberá uma mensagem de retorno, pelo próprio aplicativo solicitando informar o número do CPF do participante, foto do cupom fiscal e a quantidade de produtos promocionados comprados.

Este cadastro lhe permitirá participar desta promoção, bem como da promoção homônima, que se realiza simultaneamente na modalidade assemelhada a vale-brinde.

O consumidor deverá guardar em seu poder todos os Cupons/Notas Fiscais cadastradas, podendo perder, a critério da Promotora, o direito ao prêmio se deixar de apresentar todos os Cupons/Notas Fiscais das compras dos produtos cadastrados sob seu CPF durante o período da promoção, inclusive aquelas que não corresponderem ao Número da Sorte sorteado. Caso o consumidor contemplado, em caso de solicitação, não atenda a esse critério, será aplicada a regra de aproximação prevista no item 10 deste regulamento.

Não serão aceitos comprovantes fiscais preenchidos a mão (manuscrito) e/ou cupons/notas fiscais referentes a compras efetuadas fora do período de participação citado neste regulamento.

Caso a nota fiscal de compra contenha mais de um produto, estes devem ser cadastrados todos de uma única vez.

O consumidor fará jus a Números da Sorte, compostos por número de ordem e série, sendo-lhe outorgado 1 (um) Número da Sorte para cada produto promocionado adquirido e cadastrado na forma deste regulamento.

Os Números da Sorte serão atribuídos, no momento do recebimento das inscrições, de forma equitativa, concomitante e aleatória.

Fica determinado que cada consumidor inscrito poderá cadastrar durante esta promoção, em seu nome e CPF, no máximo, 6 (seis) produtos promocionados.

Cada nota/cupom fiscal cadastrada, que associa número do CNPJ do estabelecimento a seu respectivo número, só será aceita para cadastramento uma única vez. Tentativas posteriores serão bloqueadas.

Tendo em vista as características do ambiente da internet, a Promotora não se responsabilizará pela inscrição dos participantes e/ou pelo registro dos códigos únicos indicados nas Notas Fiscais que não forem realizados/concluídos por problemas de conexão, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, ou ainda, por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, sendo do participante a responsabilidade de efetivação e conferência do mesmo.

Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da promoção previstas neste regulamento.

**7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:**

10

**8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:**

100.000

**9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:**

DATA: 06/06/2019 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/04/2019 00:00 a 31/05/2019 23:59 DATA

DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 05/06/2019

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Fradique Coutinho NÚMERO: 160 BAIRRO: Pinheiros

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 05416-000

LOCAL DA APURAÇÃO: TI

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	O prêmio desta promoção será 1 (uma) viagem de turismo com	23.000,00	23.000,00	0	9	1

## PRÊMIOS

direito a 1 (um) acompanhante, para Lisboa - Portugal, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

O pacote de viagem será de 5 (cinco) noites em hotel categoria 4 estrelas, ou equivalente, em apartamento duplo, sendo hospedados juntos, o participante contemplado e seu acompanhante, com direito a café da manhã.

O pacote inclui, ainda, uma programação de passeios cujo cronograma completo será oportunamente comunicado ao contemplado. Um dos passeios previstos é a visitação à uma Fábrica para acompanhar o processo de produção de azeites.

O contemplado poderá realizar a viagem em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura da Carta Compromisso, com exceção de feriados prolongados, alta temporada, férias escolares, períodos estes relativos ao calendário brasileiro.

A viagem incluirá passagens aéreas, de ida e volta, em classe econômica, para Lisboa, incluindo as taxas de embarque, os traslados necessários de ida e volta da residência do contemplado e hotéis para aeroportos.

A viagem inclui, ainda, seguro de acidente pessoal, pelo período da viagem, por invalidez e morte acidental, para o contemplado e respectivo acompanhante.

As empresas aéreas, seguradora e hoteleiras, correspondentes à operação do prêmio, serão escolhidas a critério da Empresa Promotora da Campanha, conforme disponibilidade do período escolhido pelo contemplado para a realização da viagem.

O ponto de partida e chegada dos traslados será obrigatoriamente o endereço residencial do contemplado. O contemplado e seu acompanhante viajarão obrigatoriamente juntos na mesma data, com o mesmo meio de transporte. Fica desde já claro e acertado que o contemplado, em nenhuma hipótese, será reembolsado caso escolha outra forma de locomoção que não seja aquela oferecida pela empresa Promotora.

O contemplado receberá 1 (um)

## PRÊMIOS

cartão pré-pago, com a função saque bloqueada, carregado com o valor de € 35 (trinta e cinco euros) por refeição, para utilização com alimentação durante a viagem. Não estão incluídos no pacote as excursões extras, as bebidas alcoólicas consumidas, filmes e programas adquiridos por serviço de TV a cabo eventualmente disponibilizado no quarto de hotel, frigobar, serviço de quarto, serviço de revelação de fotografias, cabeleireiro, massagens, telecomunicações, consultas médicas, medicamentos, excesso de bagagem e qualquer outra despesa de caráter pessoal, que serão consideradas extras e que serão de integral responsabilidade do contemplado e/ou de seu acompanhante, que deverá pagá-las diretamente e no momento em que lhe for exigido pelos prestadores de serviço. Em resumo, a Promotora será responsável pelos serviços que estejam expressamente incluídos na descrição do Prêmio, conforme o presente Regulamento, assim, não será, em nenhuma hipótese, aceita a extensão do período da viagem, mesmo que ocorra por decisão e conta do participante e/ou seu acompanhante. A utilização do prêmio viagem se dará exclusivamente nas condições descritas e previstas neste Regulamento, não sendo admitida qualquer alteração na duração da viagem, na hospedagem ou acréscimo de atividades.

O participante contemplado e seu acompanhante ficarão INTEGRAL E ISOLADAMENTE responsáveis caso decidam por realizar atividades além daquelas definidas pela Promotora. Fica determinado ainda que, se for o caso, as despesas do contemplado para a retirada de passaporte, e obtenção de visto de entrada no destino serão suportadas pela promotora.

Na eventualidade do contemplado e/ou do acompanhante sofrerem qualquer tipo de restrição no procedimento de imigração, a Promotora não terá qualquer responsabilidade, não sendo devido qualquer reembolso, pagamento ou indenização em

## PRÊMIOS

função de tal fato.

### 10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	23.000,00

### 11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Para o sorteio desta Promoção, serão utilizadas 10 (dez) séries, emitidas na data de início da promoção, composta cada uma por 100.000 (cem mil) números, compreendidos de 00.000 a 99.999.

Para a identificação do Número da Sorte vencedor, cujo consumidor fará jus ao prêmio descrito neste regulamento, será utilizada a seguinte regra, e a extração da Loteria Federal de 05.06.2019:

- para obtenção do número de ordem, serão utilizados os algarismos das unidades simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo;

- para obtenção do número de série, será utilizado o algarismo da dezena simples do 1º prêmio da mesma Loteria.

Exemplo da Extração da Loteria Federal do Brasil

1º prêmio	3	8	4	2	7
2º prêmio	5	0	7	9	5
3º prêmio	1	4	9	6	3
4º prêmio	9	2	3	8	1
5º prêmio	7	1	4	5	2

Exemplo: Será contemplado o portador do Número da Sorte 2.75312.

Caso o Número da Sorte contemplado não encontre um correspondente, pelo fato de não ter sido atribuído a nenhum participante, será considerado contemplado o Número de Ordem, dentro da mesma Série, distribuído imediatamente superior ou, na falta deste, ao distribuído imediatamente inferior. Na hipótese de a série encontrada não possuir números suficientes, esta regra se aplicará na série imediatamente anterior e assim sucessivamente até que se encontre um número da sorte válido.

Caso alguma extração da Loteria Federal deixe por qualquer motivo de ser realizada na data prevista, será utilizada a próxima extração dessa modalidade de loteria.

### 12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da presente promoção os empregados da Empresa Promotora, da Promosorte Promoções e Merchandising Ltda., da agência Multicase Shows e Eventos Ltda - EPP, e das demais empresas envolvidas com a realização desta promoção.

Quando da verificação do número sorteado, se constatado que o contemplado está incluído na relação das pessoas impedidas de participar, o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regra prevista no item forma de "apuração" neste Regulamento.

### 13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O nome do contemplado será divulgado no site [www.promocaoandorinha.com.br](http://www.promocaoandorinha.com.br) em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de apuração estabelecida no item "apuração e descrição dos prêmios".

Os ganhadores serão avisados da condição de contemplado por meio de ligação telefônica e/ou e-mail e/ou telegrama, de acordo com os dados que constarem informados no momento do cadastro.

A empresa Promotora fará 3 (três) tentativas de contato com os contemplados considerando os dados informados na sua inscrição, por telefone, e-mail e telegrama (não obrigatoriamente nesta ordem), com intervalos de 1 (um) dia entre uma e outra tentativa. Caso algum contemplado não seja localizado, sua participação será desconsiderada, aplicando-se a regra para prevista neste regulamento para a identificação de um participante elegível.

### 14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Para que o consumidor contemplado receba o prêmio a que faz jus, é imprescindível o envio digitalizado de seu CPF, RG e comprovante de endereço em seu nome para confirmação dos dados cadastrados, e a critério da Promotora a apresentação da nota/cupom fiscal original que gerou a contemplação, ou até mesmo todas, se solicitadas conforme disposto neste Regulamento.

Caso o contemplado já tenha enviado sua nota/cupom fiscal original à Promotora, por ter sido um dos premiados na

promoção homônima, realizada na modalidade de assemblada a vale-brinde, deverá informar tal ocorrência, sendo que, neste caso, a verificação será realizada pela própria empresa Promotora, que as terá armazenado e identificado como sendo daquele participante.

O prêmio será entregue pela Promotora em até 30 (trinta) dias contados da data do sorteio, no endereço indicado por ele.

Neste momento, o ganhador deverá apresentar cópia de seu CPF e RG, bem como firmar o Recibo de Entrega e Quitação do Prêmio. Nesta ocasião, ainda, a empresa Promotora outorgará a Carta Compromisso.

Caso o contemplado, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresente os documentos citados acima de forma divergente do cadastro, ele será automaticamente desclassificado e o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regra prevista neste regulamento.

O prêmio é pessoal e intransferível, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que o contemplado possa ter para usufruí-lo.

Na eventualidade do consumidor contemplado falecer, o prêmio será entregue a seu inventariante, que deverá comprovar tal condição.

Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

#### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A promoção, seu Regulamento e seus resultados serão divulgados em [www.promocaoandorinha.com.br](http://www.promocaoandorinha.com.br) e demais mídias de comunicação, ou outros meios a exclusivo critério da Promotora.

Esta promoção não é em nenhuma forma patrocinada, organizada, promovida, endossada, administrada nem de outra forma associada com o WhatsApp. O participante reconhece e concorda que o WhatsApp não terá nenhuma responsabilidade sobre a presente promoção, nem qualquer outra responsabilidade dela decorrente.

O participante, nos termos deste regulamento, fornecerá suas informações à Promotora e não ao WhatsApp, sendo que de forma alguma essas informações e esta promoção poderão ser associados à marca WhatsApp, respeitados assim os direitos de propriedade intelectual deste.

O contemplado cede gratuitamente os direitos de uso de utilização de seu nome, imagem e som de voz, pelo período de 1 (um) ano da data da Extração da Loteria Federal, para divulgação do prêmio recebido na promoção, sem restrição de frequência, sem que isso implique às Promotoras qualquer tipo de ônus e/ou obrigação.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes da promoção deverão ser preliminarmente dirimidas pela Empresa Promotora, e persistindo-as, submetidas à SECAP, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Caso ocorram dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas à SECAP, visando à sua solução e/ou à aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para divulgação da promoção.

Caso, no decorrer desta promoção, seja identificada fraude, o participante será imediatamente desclassificado. Na hipótese desta fraude ter sido constatada no ato do sorteio, ou após, além da desclassificação, a empresa Promotora aplicará a regra de aproximação indicada neste Regulamento a fim de identificar um ganhador válido.

A participação na presente promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento.

Visando a comprovação de regularidade, o consumidor deverá guardar consigo todas as notas/cupons fiscais cadastradas. O consumidor sorteado poderá perder, a critério da Promotora, o direito ao prêmio se deixar de apresentar todas as notas/cupons fiscais cadastradas sob o seu CPF durante o período da promoção, inclusive aquelas que não corresponderem ao Número da Sorte sorteado.

Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos clientes, caso venham a ser solicitados pela Promotora, como, mas não se limitando a: documentação de identificação, comprovação de endereço, nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) serão prioritariamente enviados por meio eletrônico, por imagem; mas que em caso de necessidade, serão coletados fisicamente pela Promotora. A recusa em apresentar documentos, ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do participante.

Os participantes serão excluídos automaticamente, ainda, da promoção, em caso de fraude comprovada, participação pela obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito deste Regulamento, considera-se fraude a participação pelo cadastramento de informações incorretas e/ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis, conforme critérios aqui estabelecidos; e as participações que tenham sido efetuadas por método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Plano de Operação, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

#### 16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

Para verificar a autenticidade do Regulamento, acesse a opção 'Consulta Pública da Promoção Comercial', no endereço <https://scpc.sefel.fazenda.gov.br> e informe o número do Certificado de Autorização 04.001423/2019

**REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO PROMOÇÃO  
PORTUGAL SEM IGUAL**

**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEFEL Nº 05.001520/2019**

**1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

**1.1 - Empresa Mandatária:**

Razão Social: SOVENA BRASIL SERVICOS DE CONSULTORIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Endereço: TABAPUA Número: 888 Complemento: EDIF SPAZIO DORO ANDAR 1 CONJ 11 E 13 Bairro: ITAIM BIBI Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04533-003

CNPJ/MF nº: 18.132.062/0001-12

**2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

Assemelhado a Vale-Brinde

**3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

Todo o território nacional.

**4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

01/04/2019 a 31/05/2019

**5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

01/04/2019 a 31/05/2019

**6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

Serão promocionados nesta ação todos os produtos da marca Andorinha.

Poderão participar da presente promoção todos os consumidores, pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 anos, residentes e domiciliados no território nacional, que adquirirem no período de 01.04.2019 a 31.05.2019, ao menos 1 (um) de qualquer dos produtos da marca Andorinha.

Para participar, o interessado elegível, no período compreendido entre as 00h01 do dia 01.04.2019 até as 23h59 do dia 31.05.2019 (horário de Brasília), terá à sua escolha, duas opções: via site ou via WhatsApp.

Caso deseje participar via SITE, ele poderá acessar diretamente o site da promoção, em [www.promocaoandorinha.com.br](http://www.promocaoandorinha.com.br) ou [www.promodebolso.com.br](http://www.promodebolso.com.br) ou, ainda, acessar o aplicativo Promo de Bolso, disponível gratuitamente para download na Apple Store e Google Play, e efetuar o cadastro informando obrigatoriamente os seguintes dados pessoais: nome e endereço completos, RG, CPF, data de nascimento, e-mail e telefone de contato com DDD, além de ler e aceitar os termos deste regulamento.

Para efetivar a sua participação, após realizar o cadastro de seus dados pessoais, o consumidor deverá também cadastrar a compra realizada, informando, para tanto, os produtos participantes adquiridos e respectivas quantidades, o número da Nota/Cupom fiscal (Ex.: COO/Danfe ou número do extrato para os casos de SAT), número do CNPJ do estabelecimento onde adquiriu os produtos e data da compra.

Também será solicitada ao participante a criação de uma senha que será utilizada para posterior cadastramento de novos Cupons/Notas Fiscais e/ou consulta das já cadastradas.

Escolhendo participar via WhatsApp, o consumidor poderá iniciar sua inscrição na promoção por meio do envio da palavra Andorinha, através do aplicativo WhatsApp para o seguinte número: 0800-8880030. Após o recebimento desta mensagem pela Promotora, o consumidor receberá uma mensagem de retorno, pelo próprio aplicativo solicitando informar o número do CPF do participante, foto do cupom fiscal e a quantidade de produtos promocionados comprados.

Cada consumidor poderá cadastrar, em seu nome e CPF, a quantidade máxima de 6 (seis) produtos promocionados, durante o período promocional.

A cada produto cadastrado, o consumidor concorrerá aos prêmios instantâneos desta promoção, na forma deste Regulamento.



Além disso, participará da promoção homônima, realizada simultaneamente a esta na modalidade de assemelhado a sorteio.

O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro feito pelo site da promoção implicará na desclassificação do participante, a qualquer momento. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

Fica esclarecido que Apple Store e Google Play citados acima são meramente os locais em que o aplicativo Promo de Bolso pode ser localizado para download, não havendo qualquer envolvimento das marcas Apple e Google nesta promoção.

Tendo em vista as características do ambiente da internet, a Promotora não se responsabilizará pela inscrição dos participantes e pelo cadastramento dos produtos promocionais que não forem realizados por problemas de conexão no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários ou, ainda, por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

Cada nota/cupom fiscal cadastrada, que associa número do CNPJ do estabelecimento a seu respectivo número, só será aceita para cadastramento uma única vez. Tentativas posteriores serão bloqueadas.

#### DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTICIPAÇÕES E A QUANTIDADE DE VALE-BRINDES

O consumidor será avisado, no ato da efetivação da sua participação, se foi ou não contemplado, através de mensagem de pop-up na tela do site da promoção ou em mensagem de retorno através do Aplicativo WhatsApp.

O participante eventualmente contemplado também será avisado por e-mail e, para recebimento do prêmio estará condicionado a avaliação de sua participação, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis.

Após o prazo de moderação o consumidor será avisado por e-mail sobre sua premiação ou impugnação, de acordo com os critérios desse Regulamento.

Será considerada premiada com o brinde aqui indicado a primeira participação efetiva após cada horário de contemplação, dentre as inscrições válidas, de acordo com a grade de horários e prêmios, anexada ao processo de autorização, em poder da SECAP-ME.

Os prêmios instantâneos serão numerados de 1 a 61, em série única e com data de 01.04.2019.

#### 7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/04/2019 00:00 a 31/05/2019 23:59  
QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 9.990 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 164  
PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
9	Cartões de débito, sem função de saque.	500,00	4.500,00
9	Cartões de débito, sem função de saque.	450,00	4.050,00
8	Cartões de débito, sem função de saque.	180,00	1.440,00
26	Cartões de débito, sem função de saque.	150,00	3.900,00
9	Cartões de débito, sem função de saque.	120,00	1.080,00

#### 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
61	14.970,00

#### 9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da presente promoção os empregados da Empresa Promotora, da Promosorte Promoções e Merchandising Ltda., da agência Multicase Shows e Eventos Ltda - EPP, e das demais empresas envolvidas com a

realização desta promoção.

Caso algum dos contemplados se enquadre nesta cláusula, ele será automaticamente desclassificado no ato do recebimento do seu prêmio; sendo este direcionado ao próximo consumidor em participação.

#### 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O ganhador será avisado da condição de contemplado por meio de ligação telefônica e/ou e-mail, de acordo com os dados que constarem no seu cadastro.

A empresa Promotora tentará 3 (três) vezes o contato com os contemplados considerando os dados informados na sua inscrição, por telefone, e-mail e telegrama (não obrigatoriamente nesta ordem), com intervalos de 1 (um) dia entre uma e outra tentativa.

Para que o consumidor contemplado receba o prêmio a que faz jus, é imprescindível a apresentação da nota/cupom fiscal que gerou a contemplação, ou até mesmo todas, a critério da Promotora, conforme disposto neste Regulamento, bem como o envio digitalizado de seu CPF e RG para confirmação dos dados cadastrados.

Os prêmios serão entregues pela Promotora a cada contemplado, em até 30 (trinta) dias contados da data da contemplação, no endereço indicado por ele.

Neste momento, cada ganhador deverá apresentar cópia simples de seu CPF e RG, bem como firmar o Recibo de Entrega e Quitação do Prêmio.

Caso algum contemplado se recuse a apresentar os documentos elencados acima no prazo de 72 (setenta e duas) horas ou, ainda, os apresente de forma divergente do cadastro, ele será automaticamente desclassificado e o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regra de aproximação prevista neste Regulamento.

Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.

Na eventualidade de algum consumidor contemplado falecer, o prêmio será entregue a seu inventariante, que deverá comprovar tal condição.

Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados.

Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

#### 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A promoção será divulgada através de meios de mídia e comunicação, a critério da Promotora.

Os contemplados autorizam a empresa Promotora a utilizar o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, para divulgação da presente promoção em jornais, revistas, cartazes, faixas, outdoors, televisão, rádio, telemídia, cinema, mala-direta, mídia exterior, materiais de ponto de venda, Internet, rede sociais, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de encerramento da promoção, em caráter irrevogável, irretroatável e universal, não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento pela Promotora ao contemplado.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes desta promoção deverão ser, primeiramente, dirimidas pela empresa Promotora, e persistindo-as, submetidas à SECAP-MF e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes.

O regulamento completo desta promoção estará disponível no site [www.promocaoandorinha.com.br](http://www.promocaoandorinha.com.br).

A participação na presente promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento.

A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas que adquirem os produtos para seu consumo próprio ou familiar; não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas; i) de compras realizadas em distribuidores por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas a revenda; ii) compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na ilusão de aumento de chances nos sorteios; iii) estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujas notas se destinam apenas a participação na promoção (vendas fictícias); iv) qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

Visando a comprovação de regularidade, o consumidor deverá guardar consigo todas as notas/cupons fiscais dos produtos promocionados cadastrados. O consumidor sorteado poderá perder, a critério da Promotora, o direito ao prêmio se deixar de apresentar todas as notas/cupons fiscais sob seu CPF durante o período da promoção.

Da mesma forma, não se admitirá, em hipótese nenhuma, participação advinda de Notas/Cupons Fiscais emitidos manualmente ou cujo horário de emissão seja anterior ou posterior ao horário de funcionamento do estabelecimento ou, ainda, cujo os dados não possam ser confirmados mediante a consulta aos órgãos governamentais.

Fica, ainda, esclarecido que não serão aceitas notas de estabelecimentos que não tenham operação comercial no endereço indicado no cupom fiscal; presumindo a Promotora que, vez que o estabelecimento está fechado no endereço indicado, esta venda é fictícia. Ao participante ficará o ônus de comprovação da validade da compra cadastrada.

Da mesma forma, não serão aceitas notas de estabelecimentos que não tem operação comercial destinada ao consumidor final, incluindo, mas não se limitando a, distribuidores de venda exclusiva a pessoas jurídicas.

Presume, ainda, a Promotora que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes para consumidores diferentes; e a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada por este Regulamento e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras.

Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos clientes, caso venham a ser solicitados pela Promotora, como, mas não se limitando a: documentação de identificação, comprovação de endereço, nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) serão prioritariamente enviados por meio eletrônico, por imagem; mas que em caso de necessidade, serão coletados fisicamente pela Promotora. A recusa em apresentar documentos, ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do participante.

Os participantes serão excluídos automaticamente, ainda, da promoção, em caso de fraude comprovada, participação pela obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação pelo cadastramento de informações incorretas e/ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis, conforme critérios aqui estabelecidos; e as participações que tenham sido efetuadas por método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

Visando preservar a participação do consumidor que, isoladamente e de boa fé, compra os produtos para participar, a Promotora se reserva o direito de bloquear a participação, e impedir novos cadastramentos de consumidor para os quais se possa identificar que, formando um grupo, cadastram notas/cupons fiscais do mesmo ponto de venda (CNPJ), muitas vezes, mas não obrigatoriamente, com o mesmo endereço físico, o mesmo endereço de IP, o mesmo telefone ou o mesmo e-mail/domínio.

As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

## 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013,

Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

Para verificar a autenticidade do Regulamento, acesse a opção 'Consulta Pública da Promoção Comercial', no endereço <https://scpc.sefel.fazenda.gov.br> e informe o número do Certificado de Autorização 05.001520/2019